



Prefeitura Municipal de Riachinho

Nossa força é a nossa gente - Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3451-0388 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br



TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO/MG E A EMPRESA AUTO POSTO GONTIJO LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO- MG**, situada na Avenida JK, nº 455, Centro, Riachinho/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.222.118/0001-95, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. **Neizon Rezende da Silva**, CPF sob o nº 123.694.966-81, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Empresa **AUTO POSTO GONTIJO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.759.101/0001-50**, situada na Avenida Afonso Pena, Número 882, Bairro/Distrito Centro, Município Riachinho - MG, representada por sua sócia administradora, Sra. **Inez Oliveira Gontijo Goncalves**, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo nº 005/2026**, via **Pregão Presencial nº 001/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **019/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **redução do valor unitário do item Etanol Hidratado**, previsto no Contrato Administrativo nº 019/2026, em razão da diminuição dos custos de aquisição do produto, conforme solicitação apresentada pela CONTRATADA por meio do **Ofício nº 06/2026** e documentação comprobatória acostada aos autos.

1.2. A alteração ora formalizada visa adequar o preço contratado à realidade de mercado, preservando a vantajosidade da contratação e o interesse público, sem modificação do objeto contratado, dos quantitativos originalmente pactuados ou das demais condições de execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, em razão da ocorrência de fato superveniente que alterou a equação econômico-financeira originalmente pactuada.

2.2. A alteração também observa as disposições contratuais relativas às alterações do ajuste, especialmente a cláusula contratual que prevê a aplicação dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 às eventuais alterações contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES

3.1. Fica alterado o valor unitário do item abaixo indicado, constante do Contrato Administrativo nº 019/2026:

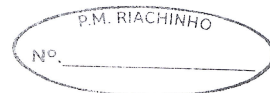


Prefeitura Municipal de Riachinho

Nossa força é a nossa gente - Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3451-0388 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br



Item	Descrição	Unidade	Valor anterior	Novo valor unitário
03	Etanol, para uso automotivo, em conformidade com a legislação vigente da ANP	Litro	R\$ 4,90	R\$ 4,32

3.2. A redução corresponde à diminuição de R\$ 0,58 por litro, equivalente a aproximadamente 11,84% sobre o valor unitário originalmente contratado.

3.3. A redução prevista neste Termo Aditivo incidirá sobre os fornecimentos realizados a partir da assinatura deste instrumento, observando-se o saldo contratual remanescente do item.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DOS NOVOS VALORES

4.1. O novo valor unitário passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DOS DEMAIS ITENS

5.1. Permanecem inalterados os valores unitários dos demais itens constantes do Contrato Administrativo nº 019/2026.

5.2. A presente alteração não implica acréscimo de quantitativo, substituição de objeto, alteração da forma de fornecimento ou modificação das demais obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE NOVA REVISÃO

6.1. Os preços contratados poderão ser novamente revistos, para mais ou para menos, caso haja alteração relevante e devidamente comprovada dos custos de aquisição ou dos preços de mercado, observada a legislação aplicável, a regular instrução processual, a vantajosidade para a Administração e a demonstração da repercussão econômica sobre a execução contratual.

6.2. Eventual novo pedido de revisão deverá ser instruído com documentação idônea, incluindo, quando cabível, notas fiscais de aquisição, pesquisa de preços, dados oficiais da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, ou outros elementos capazes de demonstrar a variação alegada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 019/2026, não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação do presente Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 94 da

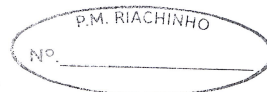


Prefeitura Municipal de Riachinho

Nossa força é a nossa gente - Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3451-0388 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br



Lei Federal nº 14.133/2021, bem como adotar as demais providências de publicidade exigidas pela legislação aplicável.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

30iachinho/MG, 02 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO- MG
Neizon Rezende da Silva - Prefeito
Contratante

AUTO POSTO GONTIJO LTDA
CNPJ: 37.759.101/0001-50
Inez Oliveira Gontijo Gonçalves - Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

NOME: _____ RG: _____

CPF: _____

NOME: _____ RG: _____

CPF: _____